



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1955 - 33 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 4.150/2018.....	1
LEI Nº 4.151/2018.....	2
LEI Nº 4.152/2018.....	3
LEI Nº 4.153/2018.....	9
LEI Nº 4.154/2018.....	12
LEI Nº 4.155/2018.....	13
LEI Nº 4.156/2018.....	14
LEI Nº 4.156/2018.....	15
LEI Nº 4.157/2018.....	16
DECRETO Nº 1.851/2018.....	16
DECRETO Nº 1.852/2018.....	17
DECRETO Nº 1.853/2018.....	19
DECRETO Nº 1.854/2018.....	19
DECRETO Nº 1.855/2018.....	20
DECRETO Nº 1.856/2018.....	21
DECRETO Nº 1.857/2018.....	22
DECRETO Nº 1.858/2018.....	22
DECRETO Nº 1.859/2018.....	23
DECRETO Nº 1.860/2018.....	24
REPUBLICAÇÃO – PSS 04/2018-EDITAL 01.04/2018 – ANEXO I.....	24
PREVIMAT - COMPOSIÇÃO FINAL CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E CONSELHO FISCAL.....	25
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL R. P. 183/2018.....	26
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2017.....	27
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2017.....	27
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 178 / 2018.....	28
TERMO DE COMPRA DIRETA 14/2018.....	30
ERRATA DO EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 127 e 128/2018.....	31
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA Nº 029/2018.....	32

LEI Nº 4.150/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030200322.093000 Auxílio Prótese Dentária

3.3.90.32.00.0000 – Mat., Bem ou Serv. para Distrib Grat. - 01303 –319..... R\$ 20.000,00

TOTAL..... R\$ 20.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1955 - 33 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saude

1030200322.090000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.– 01303-309 R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 01303 - 314 R\$ 6.000,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 01303 - 317 R\$ 4.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte dias do mês de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.151/2018

ALTERA AS LEIS NºS 3.009 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013 E 3.419 DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. A Lei nº 3.009 de 16 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º.

VII – 01 (um) representante da Vigilância Sanitária / Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 2º. A Lei nº 3.419 de 31 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º. O Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária - CSA será composto por um membro titular e um membro suplente de cada uma das entidades públicas das esferas municipal, estadual e federal que tenham estrutura administrativa no município tais como: SEAB, MAPA, EMATER, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Turismo, Vigilância Sanitária, Serviço de Inspeção Municipal, IAPAR, Instituições públicas de ensino em ciências agrárias, que tenham por sua natureza vínculo técnico, comercial ou institucional com o agronegócio e de cada uma das entidades privadas desde que estas tenham relação direta ou indiretamente com o agronegócio tais como: sindicato patronal e de trabalhadores rurais, associações de produtores, sociedades rurais, cooperativas, casas agropecuárias, entidades de classe (delegacias e/ou núcleos) profissional, instituições particulares de ensino em ciências agrárias, agroindústrias, empresas de comercialização e de transporte de animais e de produtos agropecuários, defesa ambiental, produção e comercialização de medicamentos veterinários, vacinas e rações, associações comerciais e agroindústrias.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**,
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1955 - 33 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte dias do mês de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.157/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde

3.1.91.13.00.0000 –Obrigações Patronais– 1497 -351 R\$ 14.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300096.009000 Proteção Social Básica

3.1.90.11.00.0000 –Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil– 31934 -474 R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 54.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1497 – Vigilância em Saúde..... R\$ 14.000,00

Fonte nº 31934 – Bloco de Proteção Social Básica FNAS..... R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 54.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte dias do mês de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.851/2018

REGULAMENTA A LEI Nº 4.150/2018 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1955 - 33 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

legas, resolve e

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.150/2018 que a Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saude

1030200322.093000 Auxílio Prótese Dentária

3.90.32.00.0000 – Mat., Bem ou Serv. para Distrib Grat. - 01303 -319	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	20.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saude

1030200322.090000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.– 01303-309	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 01303 - 314	R\$	6.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 01303 - 317	R\$	4.000,00
TOTAL	R\$	20.000,00

contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte dias do mês de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 1.852/2018

REGULAMENTA A LEI Nº 4.154/2018 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 456.000,00.

legais, resolve e

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.154/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 456.500,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 4.150/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saude

1030200322.093000 Auxílio Prótese Dentária

3.3.90.32.00.0000 – Mat., Bem ou Serv. para Distrib Grat. - 01303 – 319.	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	20.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saude

1030200322.090000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.– 01303-309	R\$	10.000,00
---	-----	-----------

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 01303 - 314	R\$	6.000,00
---	-----	----------

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 01303 - 317..	R\$	4.000,00
---	-----	----------

TOTAL	R\$	20.000,00
--------------------	------------	------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte dias do mês de novembro de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

DECRETO Nº 1.851/2018

**REGULAMENTA A LEI Nº 4.150/2018 QUE DISPÕE
SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00.**

*O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, resolve e*

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.150/2018 que a Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saude

1030200322.093000 Auxílio Prótese Dentária

3.3.90.32.00.0000 – Mat., Bem ou Serv. para Distrib Grat. - 01303 –319. R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saude

1030200322.090000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.– 01303-309 R\$ 10.000,00

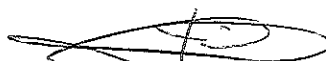
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 01303 - 314 R\$ 6.000,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 01303 - 317.. R\$ 4.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte dias do mês de novembro de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br